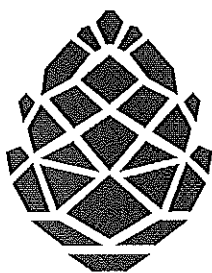


DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

3. PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.7. *ENCARGOS ORÇAMENTAIS EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO*

EMPREITADAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – ENCARGOS ORÇAMENTAIS EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.



CARREGAL DO SAL

Câmara Municipal

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL,
REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018**

----- **"ENCARGOS ORÇAMENTAIS EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO"**-----

----- (0498/20181030) 15. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

----- *(Documento registado nos serviços camarários, em 2018/10/25, sob o n.º
1858).* -----

----- Foi presente, na reunião, a informação dos serviços número trinta e três, datada
de vinte e seis do corrente mês e ano. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes,
usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do
tema em referência, remetendo, ainda, para o conteúdo da informação que a seguir se
transcreve: -----

----- **"Encargos repartidos – pedido de autorização à Assembleia Municipal.** -----

----- Exm.º Senhor Presidente, -----

----- Reporto-me ao assunto acima mencionado. -----

----- Nos termos da legislação em vigor, designadamente o n.º 6 do artigo 22.º do
Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (em vigor por força das disposições do Código
dos Contratos Públicos), e alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, 21.02 (LCPA), a as-
sunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está
sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

----- Por outro lado, o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, 21.06, determina que,
para efeitos de aplicação da acima referida alínea c) do n.º 1 do artigo. 6.º da LCPA, a
autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais pelo órgão delibera-
tivo competente pode ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.



----- Face ao exposto, propõe-se que a CM delibere no sentido de solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente dos projetos de investimento, aquisição ou locação de bens e aquisição de serviços que constam das Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2019."-----

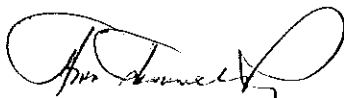
----- A Câmara Municipal analisou em pormenor e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta e pedido de autorização à Assembleia Municipal, referente aos encargos orçamentais em mais de um ano económico. -- -----

----- Mais deliberou enviar o documento referenciado para a Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, em cumprimento da legislação atrás mencionada e bem assim das disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."

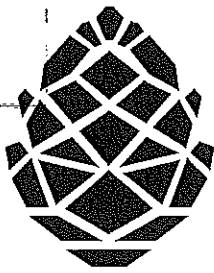
----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.** -----

----- Paços do Município de Carregal do Sal, 27 de novembro de 2018. -----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral, -----



----- António Manuel Ribeiro. -----



CARREGAL DO SAL
Câmara Municipal

Despacho

À Reis da Câmara

Carregal do Sal, aos 28/10/2018.

O Presidente da Câmara,

(Rogério Mota Abrantes)

Despacho de transição



Apresentado à Câmara Municipal

☒ reunião ordinária de 2018/10/130☐ reunião extraordinária de 1/1/1

Resultado: A Câmara Municipal
delibere repartir e submeter à Assm -
blcia Municipal

O chefe de Divisão

Parecer/Informação DFP 33/2018

Data: 26/10/2018

Registo nº -

Assunto: **Encargos Repartidos – pedido de autorização à Assmbleia Municipal**

Exm.º Senhor Presidente,

Reporto-me ao assunto acima mencionado.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente o n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho (em vigor por força das disposições do Código dos Contratos Públicos), e alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, 21.02 (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por outro lado, o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, 21.06, determina que, para efeitos de aplicação da acima referida alínea c) do n.º 1 do artigo. 6.º da LCPA, a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente pode ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Face ao exposto, propõe-se que a CM delibere no sentido de solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para despesas que dêem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente dos projectos de investimento, aquisição ou locação de bens e aquisição de serviços que constam das Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2019.

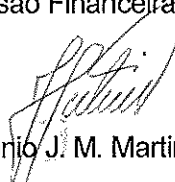
RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL
2018/10/28

É tudo que se pode informar acerca do assunto.

V. Ex.^a superiormente decidirá.

À consideração de V.^a Ex.^a.

O Chefe da Divisão Financeira e Património,



António J. M. Martins